

A Santa Aliança e o Ceará

O antigo Estado do Brasil, integrado no Império Ultramarino de Portugal, como qualquer outra possessão européia, estava sujeito, naturalmente, às conseqüências da política dos países colonizadores. Um exemplo a respeito encontra-se nas repercussões da derrota do Imperador Napoleão e retomada do poder, na França, pela dinastia dos Bourbons, gerando nas repúblicas hispanoamericanas recém-independentes e no então Reino Unido e sede da Corte Portuguesa (desde 1808 refugiada no Rio de Janeiro), o receio, muito cabível, da restauração do regime colonialista, pois as metrópoles ibéricas tinham aquela mesma procedência dinástica. O Congresso de Viena (1814-1815), para a participação no qual o governo português elevou o Brasil àquela categoria de Reino Unido, ao invés de infundir tranqüilidade agravou a desconfiança dos americanos em geral, não somente pelas arbitrariedades em relação aos próprios países europeus (tendo sido a Polônia dividida mais uma vez), como pela aceitação da idéia mística da Baronesa Bárbara Juliana de Krudener, de uma Santa Aliança, pacto sujeitando todas as decisões internacionais à Doutrina Cristã e visto, por conseguinte, como o retorno às monarquias de direito divino, tanto mais pelo restabelecimento do Estado Pontifício e provável fortalecimento da Igreja, favorecendo, no entanto, os interesses da Prússia Luterana e da Rússia Ortodoxa.

No Brasil, a desconfiança diante da nova política européia reforçaria o projeto da Independência, em pé de igualdade com a dos demais povos do continente americano, e o próprio Ministério da Corte do Rio de Janeiro determinaria providências no sentido de assegurar a defesa do país contra qualquer ameaça de agressão externa, sendo elas adotadas na então Capitania do Ceará Grande pelo Governador Manuel Inácio de Sampaio. São-lhes referentes os ofícios a seguir divulgados, todos através de certidões requeridas ao Arquivo Público do Estado do Ceará em 1972, mas somente agora publicados, preenchendo uma lacuna relativamente àquela repercussão e contribuindo para uma percepção maior do desenvolvimento dos fatos conducentes à separação definitiva do Brasil, político-administrativa, após três séculos de sistema colonial. (G.S.N.)

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICO que, dando busca no Livro N. 27, de Registros dos Ofícios dirigidos aos Militares desta Capitania, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo

com o pedido do requerente, encontrei às fls. 125v o seguinte – 8BRO. 30 – Offo. Circular aos Coroneis de Milicias (exempto o Leite) e Commandantes dos Batalhoens, sobre os Avisos recebidos da Secretaria de Estado em consequencia dos quaes manda cassar todas as Licenças etc. Em cumprimento dos Avisos que acabo de receber da Secretaria de Estado Ordeno a Vmce. 1º que de ora em diante não de mais licenças a nenhum dos Officiaes, Officiaes Inferiores e Soldados do Regimento (ou Batalhão) do seo Commando. 2º que faça recolher aos seos respectivos distritos todos os licenciados havendo se por cassadas todas as Licenças. 3º que a cada Companhia 1º passe revista no respectivo districto em hum Domingo de cada. Mes aquelle que Vmce. ordenar devendo humas passar mostra em hum Domingo e outros. 4º que a estas revistas assista Vmce. pessoalmente senão a todas ao menos ao maior número que as circunstancias permitirem. 5º que na occasião destas revistas fação as Companhias o competente exercicio sem contudo ser demasiadamente pesado aos Soldados, mas de maneira que fiquem aptos para toda, e qualquer operação que se lhes ordenar. O que tudo espero que Vmce. haja de executar com aquella actividade propria de hum Militar Portugues. Villa da Fortaleza 30 de 8BRO. de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio Senhor Digno Militar Portugues Deos Guarde a VSa. (ou a Vmce.) Villa da Fortaleza 30 de 8bro. de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 1º-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Lucimeire de Castro Pinheiro.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICO que, dando busca no Livro N. 27, de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania, que se acha recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente, encontrei às fls. 122 o seguinte – 8BRO. 30 – Offo. ao Sargmor. Jose Felis pa. dar todos os dias 16 Soldos. do seo Bam. pa. entrarem de Guarda nesta Capital com os de linha e sobre os Offes. e Offes. Infes. para o mmo. fim. Não tendo o Batalhão de Tropa de Linha desta Capitania força bastante para supprir simultaneamente os Deslocamentos que em virtude das Reaes Ordens acabo de mandar estabelecer, para o Serviço diario desta Capital Ordeno a Vmce. que todos os dias na parada desta Capital a Nova da Ordem Vmce. mande apresentar ao Sargento Mor Commandante do Batalhão de Tropa de Linha 16 soldados do Batalhão de seo Comando a saber 2 da 4ª Companhia, 4 da 7ª, 2 da 8ª e 8 da 10ª além destes, dois officiaes Inferiores dos quaes hum seja Sar-

gento, ou Furriel cujo detalhe Vmce. fara entrar todas as Companhias Por semelhante motivo deverão os 3 officiaes de patente da 7ª, e os dois da 10ª alternar com os Officiaes do Batalhão de Linha no serviço diário das guardas e Estado Maior para cujo fim serão avisados pelo dito Sargento Mor sem que contudo seja necessario que venhão diariamente a parada. Previno a Vmce. que todos os Officiaes Inferiores e soldados empregados neste serviço vencerão soldo, e etapa na forma já estabelecida o que tudo lhe será pago pella Intendencia da Marinha aonde Vmce. se deve dirigir para este fim Deos Guarde a Vmce. Villa da Fortaleza 30 de Outubro de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor Jose Felis de Azevede e Sá Sargento Mor Commandante do 2º Batalhão do Regimento de Infantaria Miliciana da Marinha do Ceará e Jaguaribe. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 1º-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Fátima Nunes Costa.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. Nobre – CERTIFICO que, dando busca no Livro N. 27, de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente encontrei às fls. 127 e seguinte – Otbro. 30 – Offo. ao Corel. Leite, mandando inclusa a Cópia do offo. circular dirigido aos Coreis. Comtes. dos Batalhoens de Milicias, mandando fazer recrutas pa. Tropa de Linha. Em data de hoje tenho expedido aos Coroneis dos Regimentos e Batalhoens de Infantaria Miliciana, assim como tambem aos Comandantes dos Regimentos de Cavalaria Miliciana a circular da Cópia inclusa sobre cujo exacto cumprimento em todos os Regimentos da Capitania V. Sa. vigiará com assiduidade que costuma. Presentemente convem que V. Sa. recrute para soldados do Batalhão de Tropa de Linha desta Capital os vadios de q tiver noticia nessa Villa e seos Arredores o que tambem agora recomendo ao Capitam das ordenanças dessa Villa, e do Crato para todos virem remetidos em occasião competente Deos Guarde a V. Sa. Villa da Fortaleza 30 de 8bro. de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor Alexandre Jose Leite de Chaves Mello Coronel do 1º Regimento de Cavalaria Miliciana desta Capitania Comandante Geral das Fronteiras. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 1º-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Lucimeire de Castro Pinheiro.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICO que, dando busca no Livro

N. 27, de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente encontrei às fls. 124 o seguinte – 8BR0. 30 – Offo. ao Sargmor. Camera pa. reforçar o Presidio do Iguape. Em cumprimento dos Avisos, que acabo de receber da Secretaria do Estado Ordeno a Vmce. que reforce o Presidio do Iguape de maneira que tenha effectivamente hum official Inferior, Sargento, Furriel, ou Cabo de praça e dez Soldados competentemente armados para repellar qualquer insulto dos piratas ou outro semelhante ataque. Para obter o armamento e muniçoens de Guerra necessarias se deve Vmce. dirigir ao Intendente Interino da Marinha, e Armasens Reaes. De toda e qualquer novidade que aconteça no mar a vista dos Presidios se me dará immediatamente parte No caso que se intente algum desembarque se dará promptamente parte aos Officiaes de Milicias e Ordenanças que estiverem mais proximos para estes acudir com as suas companhias emquanto não chegarem os socorros desta Capital que immediatamente se enviarão. Previno a Vmce. que todas as praças empregadas nos Presidios vencerão soldo, e etapa na forma estabelecida o que tudo lhe será pago pela Intendencia da Marinha aonde Vmce. se deve dirigir para este fim Deos Guarde a Vmce. Villa da Fortaleza 30 de Dezembro digo 30 de 8bro. de 1819 Manoel Inacio de Sampaio = Senhor Francisco Xer. da Camera Sargento Mor Commandante do 3º Batalhão do Regimento de Infantaria Miliciana das Marinhas do Ceará e Jaguaribe. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 1º-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Lucimeire de Castro Pinheiro.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICO que, dando busca no Livro N. 27, de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente, encontrei às fls. 123 o seguinte – 8BR0. 30 – Offo. ao Sargmor. Jose Felis pa. reforçar os presidios do Mondaú, Parasinho e Pecem. Em cumprimento dos Avisos que acabo de receber da Secretaria de Estado Ordeno a Vmce. que reforce os Presidios do Mondaú, Parasinho, e Pecem de maneira que em cada hum haja effectivamente hum official Inferior Sargento Furriol ou Cabo de praça e 10 Soldados competentemente armados para repellar qualquer insulto dos piratas ou outro semelhante ataque. Para obter o armamento, e muniçoens de Guerra necessarias se deve Vmce. dirigir ao Intendente interino da Marinha Armasens Reaes Detoda e qualquer novidade que acconteça no mar a vista dos Prisidios se me dará immediatamente parte vindo esta de presidio em presidio para maior brevidade No

caso que se entende algum desembarque se dará Promptamente parte aos officiaes de Milicias, e ordenanças que estiverem mais proximos para estes acudirem com as suas Companhias em quanto não chegarem os Soccorros desta Capital que immediatamente se enviarão. Previno a Vmce. que todas as praças empregadas nos Presidios vencerão soldo, e etapa na forma já estabelecida e que tudo lhe será pago pela Intendencia da Marinha aonde Vmce., se deve dirigir para este fim Deos Guarde a Vmce. Villa da Fortaleza 30 de 8bro. de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor Jose Felix de Asevedo e Sá Sargento Commandante do 2º Batalhão do Regimento de Infantaria Miliciana das Marinhas do Ceará, e Jagoaribe. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 1º-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Lucimeire de Castro Pinheiro.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICO que, dando busca no Livro N. 27, de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente encontrei às fls. 121 o seguinte – OFFO. ao Alfes. José Narciso pa. hir ao Parazinho faser certas indagaçoens tendentes a Segurança do Porto, etc. Quanto antes deve Vmce. passar ao porto do Parazinho examinar o estado em que se acha a peça da Artilharia que deffende a entrada daquelle porto assim como o concerto de que necessita o seo reparo. Semilhante mente deverá Vmce. passar a escolher o lugar em que convem estabelecer huma bateria provisional de fachina para com mais segurança se batter o lugar do desembarque, expor aquelle porto em devida segurança devendo Vmce. vir pessoalmente dar me parte do resultado das suas indagaçoens Deos Guarde a Vmce. Villa da Fortaleza 30 de Outubro de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor José Narciso Xavier Torres Alfferes da 1ª Companhia do Batalhão de Infantaria de Linha da Capitania do Ceará. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 1º-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Fátima Nunes Costa.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICO que, dando busca no Livro N. 27, de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente, encontrei às fls. 121 o seguinte – 8BRO. 30 – Offo. ao Alfes. Luis Rois Chaves pa. marchar pa. a Villa do Aracati com o Destacamto. Quanto antes, deve Vmce. partir para a Villa

do Aracati tomar o Commando Geral dos Presidios da Costa do Termo daquella Villa inclusive o do Mapaú que lhe será entregue pello Capitam Antonio José Fiusa Lima que até agora o tem interinamente exercido. Achando-se na Enseada do Retiro duas pessos de Calibre quatro deve Vmce. faser construir huma bateria provisional de faxina naquelle lugar que Vmce. julgar mais conveniente para batter o desembarque tendo em vista que adita em cada he o lugar mais ariscado de toda aquella Capitania digo aquella Costa, motivo por que Vmce. o deve fortificar com mais cuidado: o armasem que ali se acha construido, e cuja chave Vmce. exigirá muito lhe facilitará este arranjo. Da mão do Capitam Antonio Jose Fiuza Lima receberá Vmce. quatro peças curtas de Calibre 3 de que Vmce. se servirá principalmente para deffender a entrada do Rio Jaguaribe collocando-as todas ou a maior parte do lado esquerdo, ou direito do dito rio em lugar conveniente afim de poderem batter de enfiada as embarcaçoens que tentarem entrada. Em tudo o mais se amoldará Vmce. ao arranjo que no anno de 1817 ali por Jose Firmino da Silva (excepto-ilegível-dasjangadas) devendo Vmce. dirigir-se a Secretaria deste Governo aonde se lhe franqueará a correspondencia daquelle officio que poder formar ideia do dito arranjo. Da Villa do Aracati me fará Vmce. conhecer os petrechos e muniçoens de Guerra que ali poderá arranjar afim de lhe ser da qui immediatamente expedido tudo o mais que lhe for necessario. Destacamto. de vinte praças de Tropa de Linha que tenho posto de baixo das suas ordens será empregado em todos estes serviços que Vmce. destribuirá o competente auxilio ao Capitam Commandante daquelle termo assim como tambem ao Capitam Commandante interino do Batalhão de Milicias da mesma Villa. Para o pagamento do Soldo, e etapa do destacamento assim como tambem de todas as mais despesas necessarias se deverá Vmce. dirigir nesta Capital ao Intendente interino da Marinha, Armasens Reaes, o qual dará as devidas providencias para tudo lhe ser pago naquella Villa. Sendo esta a primeira commissão especial de que o encarrego espero que no seo dezempenho Vmce. haja de corresponder ao conceito que me deve Deos Guarde a Vmce. Villa da Fortaleza 30 de Outubro de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor Luis Rodrigues Chaves Alferes da 2ª Companhia do Batalhão de Tropa de Linha desta Capitania. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 1º-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Ronilda de Castro Mendonça.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICÓ que, dando busca no Livro N. 27 de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania,

recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente encontrei às fls. 122v o seguinte – 8bro. 30 – Offo. ao Sargmor. Camera sobre os Offes. Infes. do 1º Bam., q' devem vir pa. o Serviço diario nesta Capital. Não tendo o Batalhão de Tropa de Linha desta Capitania força bastante para suprir simultaneamente os destacamentos que em virtude das Reaes Ordens acabo de mandar estabelecer e para o Serviço diario desta Capital ordeno a Vmce. que todos os dias na parada desta Capital a hora da ordem Vmce. mande apresentar ao Sargento Mor Commandante do Batalhão de Tropa de Linha quatro Soldados da 6ª Companhia do Batalhão do seo Commando, e hum official Inferior da mesma Companhia ou seja Sargento, Furriel ou Cabo. Por semilhanthemotivo deverão o Capitam, e Alfes. da mesma Companhia alternar com os officiaes do Batalhão de Linha no Serviço diario das Guardas, e Estado Maior para cujo fim serão avisados pello dito Sargento Mor sem que contudo seja necessario que venhão diariamente à parada. Previno a Vmce. que todos os offes. Inferiores, e Soldados empregados neste Serviço vencerão Soldo e etapa na forma já estabelecida o que tudo lhe será pago pella Intendencia da Marinha aonde Vmce. se deve dirigir para este fim. Deos Guarde a Vmce. Villa da Fortaleza 30 de Outubro de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor Francisco Xavier da Câmara, Sargento Mor Commandante do 3º Batalhão do Regimento de Infantaria Miliciãna da Marinhas do Ceará, e Jagoaribe. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 7-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Lucimeire de Castro Pinheiro.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICO que, dando busca no Livro N. 27, de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente encontrei às fls. 130 o seguinte – 9BRO. 11 – Offo. ao Alfes. Jose Narcizo tendente ao Destacamto. de Parasinho, e levantamto. da bateria. Com o recebimto. de Parasinho, assim como tambem do milhoramento de que he sussectivel a mesma defesa. Convem por tanto que Vmce. marche com as dez praças, de tropa de Linha que tenho mandado por debaixo das suas ordens para render o Destacamento de Milicias que ali se acha, e em cujo quartel Vmce. alojará interinamente. O seo primeiro cuidado será faser avaliar a casa de palha que fica contigua para ser paga a seo dono, a qual Vmce. fara promptamente mudar para junto do lugar aonde Vmce. dis que deve ser a bateria. Neste novo aquartelamento deverá haver hum piqueno quartel para Vmce. e outro para o official Inferior, e Soldados do

Destacamento a semilhança de que existe em Mucuripe, mas em ponto mais piqueno, e abrir disto huma caza destinada para apelamento na qual haverá caixa de pau para guardar os cartuxos, e mais polvora que a seo tempo se lhe enviará, a qual servirá como de Paiol. E porque convem que ate quartel se conclua quanto antes, deverão trabalhar na sua construção não só os Soldados do destacamento as quatro horas do estilo em cada dia, mas tambem aquelles trabalhadores que forem necessarios que Vmce. para este fim pedirá ao Comandante do districto os quaes ganharão o jornal do estilo fasendo o dito Comandante huma folha que Vmce. pagará do dinheiro que para este fim receberá da Intendencia da Marinha cobrando em todo caso o competente recibo. Concluido este Quartel passará Vmce. a occupalo e levantar a bateria de faxina no lugar que indica no seo officio a qual deverá ser circular e de maneira a postar as peças a bateria afim de bater não só a guarda e o desembarque, mas todo o resto da Costa. Mas o parapeito deve ter a altura que for necessaria para que fiquem cobertos todos os Soldados que estiverem no interior da batteria e tão somente expostos os que manobram as peças que deverão ser duas huma das quaes lhe será remetida com brevidade, e levando-se quanto for necessario o lugar em que devem manobrar as ditas peças junto ao parapeito toda a toda, este trabalho será todo ate nova Ordem minha feito pelos Soldados do destacamento como se pratica em Mucuripe. A vigia que Vmce. tiver deve ser postada em lugar que descubra todo o mar para Oeste para o Norte, e muito principalmente para Leste. Vmce. tratará de lhe faser em lugar competente hum abrigo para a por a salvo das injurias do tempo. Do estado progressivo desta na Comissão me dará Vmce. parte todos os Domingos. Todo o Destacamento vencerá a Etapa do estilo devendo Vmce. para este fim apresentar este meo officio nas Intencias da Marinha. Deos Guarde a Vmce. Villa da Fortaleza 11 de Novembro de 1819. Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor José Narciso Xavier Torres Alferes da 1ª Companhia do Batalhão de Tropa de Linha desta Capitania. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 14-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Lucimeire de Castro Pinheiro.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICO que, dando busca no Livro N 27, de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente encontrei às fls. 134 o seguinte – 9BRO. 24 – Offo. ao Alfes Chaves respondendo a dois offos. tendentes aos Presidios da Costa do Aracati q Commanda. Acabo de receber os seos

dois officios de 18, e 20 do corrente e fico certo do seo conteudo o que porem não entendo he o lugar em que Vmce. postou as tres peças de Calibre 3 para defesa da barra do Jaguaribe se foi no termo do Aquiras ou no do Aracati, se foi bem na fos ou embocadora, ou mais dentro, sobre o que he necessario que Vmce. se explique mais claramente. Ao Sargento Mor Francisco Xavier Torres tenho dado as competentes ordens para lhe remetter o armamento, e muniçoens Guerra que Vmce. pede, e será ao dito official que Vmce. deverá d'ora em diante dirigir simillhantes requesiçoens. Todas as Praças de Milicias que Vmce. empregar seja em qualquer Serviço que for deverão vencer Soldo, carne e farinha como se acha estabelecido sendo huma quarta de farinha para vinte dias. Emquanto as Praças de Ordenanças deverão tão somente vencer carne e farinha tambem huma quarta para vinte dias. Alem da minha Ordem de quatro de Junho cuja copia Vmce. pedirá ao Capitão Antonio Jose Fiusa Lima, eu lhe enviarei no 1º navio as demais intrucções que Vmce. deve faser observar nos presidios do seo Comando Deos Guarde a Vmce. Villa da Fortaleza 24 de Novembro de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor Luis Rodrigues Chaves Alferes da 2ª Companhia do Batalhão de Tropa de Linha desta Capitania. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 21-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Fátima Nunes Costa.

CERTIDÃO – Em atendimento ao requerimento verbal do Professor – GERALDO S. NOBRE – CERTIFICO que, dando busca no Livro N. 27, de Registro dos Officios dirigidos aos Militares desta Capitania, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1818 a 1820, de acordo com o pedido do requerente encontrei às fls. 153 o seguinte – DEZBRO. 18 – Offo. ao Alfes. Chaves sobre os presidios da Costa epa. capturar os vadios das Praias pa. sentarem praça na tropa de Linha. Tenho presente os seos dois officios de 7 do corrente assim como tambem o de 16 e ficando certo do seo conteudo tenho unicamente a diser-lhe que com o reforço que daqui lhe foi expedido se acha Vmce. em circumstancias de dar perfeita execução a minha ordem de 10 do corrente sem diminuição a guarnição dos presidios da Costa. Acho muito acertado a Captura dos Vadios que houverem pelas praias para sentarem praça em tropa de Linha os quaes devem vir remettidos na primeira occasião Deos Guarde a Vmce. Villa da Fortaleza 18 de Dezembro de 1819 Manoel Ignacio de Sampaio = Senhor Luis Rodrigues Chaves Alferes da 2ª Companhia do Batalhão de Tropa de Linha desta Capitania. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 28-11-72. Eu, Ivone C. Lima, datilogafei. Confere – Lucimeire de Castro Pinheiro.